



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.509 /

“AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE PLACA EM HOMENAGEM A WALDYR GONÇALVES DANZA, EXECUTOR TÉCNICO DO RELÓGIO FLORAL DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar na base do Relógio Floral de Poços de Caldas uma placa com os seguintes dizeres:

“HOMENAGEM AO TÉCNICO RELOJOEIRO WALDYR GONÇALVES DANZA QUE, COM TALENTO, ESTUDOS PRÓPRIOS E SUPORTE EM PLANTA TÉCNICA ORIGINÁRIA DA FAVAG - FABRIQUE D'APP. ELETRIQUES S/A - NEUCHATEL - SUISSE”, EXECUTOU ESTE RELÓGIO FLORAL, INAUGURADO A 6 DE NOVEMBRO DE 1972, CENTENÁRIO DA CIDADE - POR ORDEM DO ENTÃO PREFEITO DR. RONALDO JUNQUEIRA.

POÇOS DE CALDAS, 6 DE NOVEMBRO DE 1997
DR. GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL”

ART. 2º - Dar-se-á a colocação da placa comemorativa prevista pelo art. 1º, no dia 6 de novembro de 1997, com solenidade em homenagem ao executor do projeto, nos termos desta lei e, também, pelo transcurso do Jubileu de Prata do Relógio Floral que, sem interrupção, há 25 anos, funciona entre aplausos do Povo e dos Turistas, sinal da perfeição técnica do trabalho executado.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.509 - fls. 2 /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1389, de 21 / 09 / 97.

smg/rms.